



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Gabinete do Prefeito

Em 24/10/2016
APROVADO
Ab. S. D. J.

À Comissão de Justiça e Redação
Em 17/10/2016
Ab. S. D. J.

PROJETO DE LEI N. 71 /2016

À Comissão de Finanças e Orçamento
Em 17/10/2016
Ab. S. D. J.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Sindicato Rural de Arroio Grande, para conceder subvenção financeira, bem como suplementação no valor de até R\$15.000,00, e dá outras providências.”

LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao Sindicato Rural de Arroio Grande, mediante Convênio de mútua colaboração e prestação de contas, uma importância de até R\$15.000,00 para realização da 78º EXPO-FEIRA.

Art. 2º - As despesas serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal da Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 07.01

23691. Promoção Comercial

236910044.1.063000 - Apoiar a Realização da Expo feira Agropastoril

3.3.50.41.00.00 Contribuições

Art. 3º - Fica autorizada suplementação no valor de R\$15.000,00, na seguinte dotação orçamentária:

236910044.1.063000- Apoiar a realização da Expo-feira Agropastoril

3.3.50.41.00.00.00 - Contribuições..... R\$ 15.000,00

367

Art. 4º -O crédito de que trata o art. 3º, desta Lei, será coberto pela redução da seguinte dotação orçamentária:

Administração Geral

288460009.0.004000 - Sentenças Judiciais

3.1.90.91.00.00.00 - Sentenças Judiciais R\$15.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, ____ de outubro de 2016.

LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Rafael da Silva Furtado
Secretario Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ata nº 076/2016

Em 24/10/2016
APROVADO
S.E.L.S.

ASSUNTO: Projeto de Lei nº071/2016 que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Sindicato Rural de Arroio Grande, para conceder subvenção financeira, bem como suplementação no valor de até R\$15.000,00, e dá outras providências.”

PARECER: O Projeto de Lei nº071/2016 esteve em pauta e não recebeu emendas. Em continuidade ao processo legislativo, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo artigo 48 e § único do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Projeto está na órbita de competência de iniciativa privativa do Poder Executivo e a proposição não apresenta ilegalidades. Trata-se de pedido de autorização de subvenção financeira ao Sindicato Rural de Arroio Grande para a realização da 78ª Expo feira, evento tradicional e que capta recursos ao Município, gerando divisas econômicas e sociais à nossa comunidade.

Ante o exposto somos pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE.

DELIBERAÇÃO: Opinem os Vereadores infra pela APROVAÇÃO DO PROJETO.

Sala de Sessões da Comissão, 24 de outubro de 2016.

Os Vereadores presentes votaram:

Vereador Idmar Furtado da Silva

Vereador João Carlos Furtado

Pela Aprovação

Pela aprovacao

Vereador Luciano Peres Vieira

Pela Aprovação



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ata nº 35/2016

Em 24/10/2016
APROVADO
AB. S. D. J.

ASSUNTO: Projeto de Lei nº071/2016 que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Sindicato Rural de Arroio Grande, para conceder Subvenção financeira, bem como suplementação no valor de até R\$15.000,00, e dá outras providências.”

PARECER: O Projeto de Lei nº071/2016 esteve em pauta e não recebeu emendas. Em continuidade ao processo legislativo, foi a proposição encaminhada a esta Comissão para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo artigo 48 e § único do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Projeto está na órbita de competência de iniciativa privativa do Poder Executivo e a proposição não apresenta ilegalidades.

Ante o exposto somos pela CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE.

DELIBERAÇÃO: Opinam os Vereadores abaixo pela APROVAÇÃO DO PROJETO

Sala de Sessões da Comissão, 20 de outubro de 2016.

Os Vereadores presentes votaram:

Vereador  Idimar Furtado da Silva

Pela APROVAÇÃO.

Vereador  Ifamar Botelho da Silva

Pela APROVAÇÃO.

Vereador  Nero Antônio Caetano de Caetano

Pela APROVAÇÃO.